



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 75 /2005

Aos Exmos. Srs. Juizes de Direito Diretores de Foro

Por intermédio do presente expediente, e para que sejam tomadas as providências cabíveis, dou ciência aos Srs.(as) Magistrados(as) do teor do Ofício nº 023047046794/005, da lavra do Exmo. Dr. Odson Cardoso Filho, DD. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da comarca da Capital, cuja cópia reprográfica segue anexa.

Limitado ao exposto, renovo a Vossa Excelência votos de consideração e apreço.

Florianópolis, 11 de novembro de 2005.


Desembargador José Volpato de Souza
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca da Capital
Unidade da Fazenda Pública

Expeça-se ofício-circular aos Juizes de Direito Diretores de Foro das comarcas deste Estado, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
Comunique-se.
Florianópolis, 11 de novembro de 2005.

Ofício nº 023047046794/005 Capital, 24 de outubro de 2005

Des. JOSÉ VOLPATO DE SOUZA
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Autos nº 023.04.704679-4

Ação: Ação Popular

Autor: Joares Carlos Ponticelli e outros

Réu: BADESC - Agência Catarinense de Fomento S/A e outros

Senhor Desembargador Corregedor :

Através do presente, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que no processo acima indicado, foi decretada a indisponibilidade de bens dos Réus MULTITRADE COMÉRCIO & PARTICIPAÇÕES LTDA- CNPJ nº 05.203.463/0001-74, de seu representante, ROBERTO VILLA REAL JÚNIOR- CPF 053.340.228-05; ROBERVAL SILVA- CPF. 002.643.779-15; CARLOS ALBERTO FURTADO- CPF. 291.374.629-20; TACIANA MARIA GONÇALVES- CI 4/R2550215; LEONARDO PEITER- CPF. 003.854.419-91, CARLOS ALBERTO MUSSALÉM DRAGO- CPF. 258.422.778-91, RENATO DE MELLO VIANNA- CPF. 103.136.489-72; MAX ROBERTO BORNHOLD- CPF. 019.570.829-68 e JOÃO CARLOS DE BORBA - CPF. 200.287.099-34, até o montante do negócio em discussão, não podendo, assim, serem alienados ou transferidos sem prévia aquiescência deste Juízo de Direito.

De outro lado e para os fins de direito, solicito-lhe apoio no sentido de estender a comunicação de tal decisão a todos os Ofícios de Registro de Imóveis deste Estado.

Agradecendo antecipadamente, desejo reiterar os mais elevados protestos de estima e consideração.

Odson Cardoso Filho
Juiz(a) de Direito

Excelentíssimo Senhor
Desembargador Eládio Torret Rocha
Digníssimo Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina
NESTA

/edss

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 05/NOV/2005 14:43